



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI Nº 13.019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – através do instrumento de Termo de Fomento 010/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Parecer Jurídico nº 341/2022, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;
- Lei nº. 4.575, de 22 de junho de 2022.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Sociedade Educação e Caridade – Lar São José**, CNPJ sob o nº 92.812.049/0023-72, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 1420, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari - RS.

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto assistencial, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, por meio de repasse financeiro, no valor de R\$ 29.149,75 (vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMDICA), que serão depositados em uma conta específica da entidade, destinada para o cumprimento do objeto proposto.

A parceria tem como objetivo a realização do Projeto **“Refeitório Novo”** com a finalidade de promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo programas sócio-assistenciais, de maneira planejada,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

permanente e continuada, com um atendimento que favoreça o protagonismo, o empoderamento das crianças e adolescentes, a cidadania, a convivência familiar e comunitária, conforme a Política Nacional de Assistência.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017;

Considerando que valor, objeto da parceria, é oriundo de doações, destinadas especificamente ao Fundo da Criança e do Adolescente (FUMDICA);

Considerando que o projeto apresentado pela Sociedade Educação e Caridade – Lar São José fora devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme registrado na Ata n.º. 001/2022;

Considerando que a Sociedade Educação e Caridade – Lar São José de Taquari trabalha a mais de 75 anos no atendimento de crianças de 06 a 14 anos, oferecendo diariamente oficinas em turno inverso da escola e é referência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, na área de proteção social básica, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socio-assistenciais;

Considerando que a Sociedade Educação e Caridade – Lar São José, promove e defende a vida das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, contribuindo para a garantia de direitos e a formação de indivíduos conscientes e solidários, favorecendo assim, o desenvolvimento da cidadania e o vínculo familiar;

Considerando que a Sociedade Educação e Caridade – Lar São José, é uma entidade sem fins lucrativos, que executa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, exercido através de oficinas, em turno inverso ao da escola, contribuindo para a formação e autonomia dos atendidos na inserção da vida em sociedade, e melhoria na qualidade de vida destes e de suas famílias.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. Sendo assim, resolve firmar o presente Termo de Fomento com a Sociedade Educação e Caridade Lar São José de Taquari.

Taquari, 29 de junho de 2022.

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

